



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2692/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 024 de 19 de Março de 2019, oriundo do Projeto de Lei nº. 020, de 14 de Março de 2019.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:	
02	Poder Executivo
02.26	Secretária Municipal de Governo e Administração
25.752.0019.1010	Extensão da Rede Elétrica.
4.4.90.51	Obras e Instalações
RECURSO PRÓPRIO.....	R\$ 26.000,00

FICHA:	
02	Poder Executivo
02.31	Secretária Municipal de Cultura e Turismo
13.392.0024.2067	Manutenção das Atividades Culturais.
4.4.90.51	Obras e Instalações
RECURSO PRÓPRIO.....	R\$ 31.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

FICHA:	
70	Poder Executivo
02	Poder Executivo
02.25	Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
02.061.0002.2082	Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
RECURSO PRÓPRIO.....	R\$ 31.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



FICHA:	151		
02	Poder Executivo		
02.26	Secretária Municipal de Governo e Administração		
25.752.0020.2062	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
RECURSO PRÓPRIO.....		R\$	26.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 20 dias do mês de Março de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

